

INTERESSADO: Thomas Andreas Schmidt  
ASSUNTO: Equivalência de estudos  
RELATORA: Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar  
PARECER Nº 764/75, CPG, Aprovado em 19/fevereiro/75.  
Com. ao Pleno,  
em 12/05/75.  
(Proc. CEE nº 0851/75).

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Thomas Andreas Schimidt, filho de Pedro Nicolau Schmidt e de dona Gudrun Xrokel Schmidt, nascido em São Paulo, aos 12 de agosto de 1959, domiciliado e residente na Av. Baía nº 179, nesta Capital, tendo realizado estudos na Escola Higienópolis, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1- Curso Primário com 5 séries na Escola Higiehopolis;  
2- Curso Ginásial com 4 séries, no mesmo estabelecimento, tendo estudado: Português (4 séries), Alemão (4 séries), Educação Moral e cívica é OSPB (5 séries), História Geral (4 séries), História do Brasil (2 séries), Geografia Geral (4 séries), Geografia do Brasil, (2 séries), Aritmética (2 séries), Álgebra (2 séries), Geometria (4 séries), Física (4 séries), Química (3 séries), Biologia (4 séries), Desenho (2 séries), Pintura (3 séries), Instrumentos (3 séries), Canto (4 séries), Trabalhos Manuais (4 séries), Horticultura (2 séries), Euritímia (3 séries) e Educação Física (4 séries).

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Thomas Andreas Schmidt, na Escola Higienópolis, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos ~~em~~ escolas integrantes do sistema brasileiro ao nível de conclusão da 8ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 1ª série do 2º grau.

São Paulo, 17 de fevereiro de 1975.  
a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar.  
Relatora.

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro e 1975.  
a) Cons. Eloysio Rodrigues da Silva.  
Presidente em exercício.